

R. h.

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, revogo o certame licitatório, na forma do artigo 71, da Lei de Licitações.

Efetue-se diligência pelas Secretarias solicitantes se o preço orçado esta dentro dos padrões de mercado, caso negativo, deverá ser repetido o certame licitatório. Caso esteja de acordo com os padrões, possível a contratação por dispensa, devendo ser cumprindo integralmente o previsto no Edital de Licitações.

Diligências legais.

Capão Bonito do Sul, 13 de novembro de 2024.

***Marizete Vargas Pereira Rauta***  
Prefeito Municipal